

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0465.8/2017

Dispõe sobre vedações à concessão de isenções fiscais, inclusão em programas de recuperação fiscal, ou concessão de financiamentos pelo Poder Público às empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo na produção de bens e serviços.

Autora: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Carlos Chiodini

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre vedações à concessão de isenções fiscais, inclusão em programas de recuperação fiscal, ou concessão de financiamentos pelo Poder Público às empresas que, direta ou indiretamente, utilizem trabalho escravo na produção de bens e serviços

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 07 de novembro de 2017 e aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça no dia 29 de maio de 2018.

No dia 29 de maio de 2018 fui designado Relator deste projeto nesta Comissão de Finanças e Tributação.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, para análise e apreciação de proposições, exercendo sua função legislativa e fiscalizadora, nos termos do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos relativos ao controle das despesas públicas conforme prescreve o inciso Vi do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria apresentada é meritória e ajudará o Estado a proteger o trabalhador, devendo limitar os incentivos fiscais e financiamentos estatais para empresas que apresentem certidão de regularidade expedida pelo Ministério do Trabalho.

O projeto esta em consonância com o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo. Nacionalmente o Ministério da Integração Nacional e Banco Central já possuem normas internas na mesma natureza do projeto de lei.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0465.8/2017 com a emenda substitutiva global de fl. 08, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

CARLOS CHIODINI

Deputado Estadual